



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO N° GP. 255/2019.

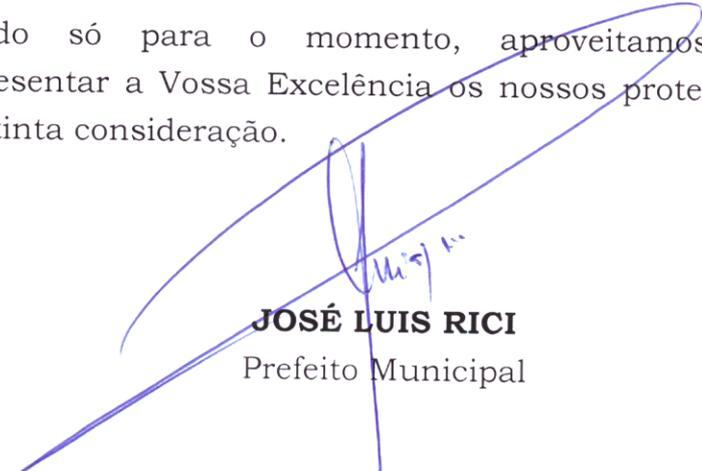
Barra Bonita, 23 de maio de 2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício n° 149/2019, de 14/05/2019, protocolado nesta Prefeitura sob n° 4159/2019, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM n° 501/2019, aprovado na Sessão Ordinária de 13/05/2019, de autoria do Vereador Sandro Alporti, onde solicita informações em relação à proibição da pesca às margens do Rio Tiete, informamos Vossa Excelência que não cabe a Municipalidade a proibição e nem a fiscalização da pesca nas margens do Rio Tietê, sendo tais atribuições dos Governos Federal e Estadual.

Contudo, informamos que iremos verificar juntos as autoridades competentes os locais e períodos em que a pesca é proibida, para possível instalação de placas informativas.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JOSÉ LUIS RICCI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR PASCHOAL

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA – SP

